

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Núcleo de Compras de Insumos

EDITAL Nº 045/2022

O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), regulamentado por meio do Decreto 39.674, de 20 de fevereiro de 2019, sediado no TR SIA TRECHO 17 RUA 06 LOTE 115, ZONA INDUSTRIAL (GUARÁ), BRASÍLIA-DF, CEP: 71.200-216, por meio da Gerência de Compras, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará processo de compra/contratação, na forma eletrônica, do tipo **menor preço por lote**, visando a aquisição de **DIALIZADOR DE ALTO FLUXO E BAIXO FLUXO, LINHAS VENOSA E ARTERIAL E ISOLADOR DE PRESSÃO**, com fornecimento do **EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, aprovado pela Portaria Nº 611 do Conselho de Administração, publicado na Pag. 25 do DODF Nº 181, conforme Resolução CA/IGESDF nº 04/2022.

1. DO OBJETO

1.1 O presente processo de aquisição/contratação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE DIALIZADOR DE ALTO FLUXO E BAIXO FLUXO, LINHAS VENOSA E ARTERIAL E ISOLADOR DE PRESSÃO**, com fornecimento do **EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO**, para atender às necessidades das unidades de saúde administradas pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, conforme as especificações e condições estabelecidas nesse Edital e seus anexos.

2. DO PRAZO PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS

2.1 O período de acolhimento das propostas será de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do Extrato de Edital a ser publicado no site oficial do IGESDF (www.igesdf.org.br).

3. DO REGRAMENTO

3.1 Este processo de compras e contratação respeitará o disposto no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, disponível no endereço eletrônico [Regulamento de Compras 2022 - IGESDF](#).

3.2 Não se aplicam outras leis ou normativos federais ou distritais de compras/contratações públicas, nem de forma complementar ou subsidiariamente.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar dos processos de compras e contratações do IGESDF, as pessoas naturais e jurídicas brasileiras ou estrangeiras legalmente autorizadas a funcionar no Brasil, as quais possuam regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em plena vigência.

4.2 As compras ou contratações de âmbito internacional ajustar-se-ão às diretrizes estabelecidas pelos órgãos federais responsáveis pela política monetária e pela política de comércio exterior.

4.3 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada e estar dentro do prazo de validade.

4.4 Fica vedada a participação nos processos de compras e contratações de:

4.4.1. Dirigente ou empregado do IGESDF, incluindo os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração, Fiscal;

4.4.2. Servidor público ou detentor de cargo em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, que possa ter conflito de interesse com o IGESDF, na execução do contrato de gestão firmado com o Poder Executivo, por intermédio da SES/DF;

4.4.3. Parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de pessoas elencadas nos subitens 4.4.1 e 4.4.2;

4.4.4. Empresas apenadas com suspensão pelo IGESDF;

4.4.5. Pessoas Jurídicas nas quais as pessoas elencadas nos subitens 4.4.1 e 4.4.2 tenham participação;

4.4.5.1. Entende-se como participação societária a titularidade individual direta, como acionista, detentor de mais de 0,3% (três décimos por cento) no capital social de sociedade por ações e como sócio detentor de cota superior a 2% (dois por cento) no capital social das demais modalidades empresariais.

4.4.5.2. O participante deverá apresentar declaração expressa, atestando que não se enquadra nas vedações previstas nos incisos I a V do artigo 5º da Resolução SEI-GDF nº 04/2022.

5. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1 Esse Edital e seus anexos serão publicados no site oficial do IGESDF (www.igesdf.org.br), bem como na plataforma de compras Bionexo (www.bionexo.com.br), podendo ocorrer ainda, a publicação do Extrato do Edital em outras formas de divulgação, a exemplo de:

5.1.1. Diário Oficial do Distrito Federal;

5.1.2. Redes sociais;

5.1.3. Jornais de grande circulação;

5.1.4. Mensagem Eletrônica a potenciais fornecedores;

6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1 A partir da publicação do Edital, os interessados terão até o terceiro dia útil que antecede ao término do período de acolhimento das propostas, para enviar pedidos de esclarecimentos ou questionamentos técnicos sobre a aquisição/contratação.

6.2 Os pedidos deverão ser enviados à Gerência de Compras, por meio do endereço eletrônico: compras.materiais@igesdf.org.br, informando no campo assunto o número do Edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 O participante deverá cadastrar o preço da cotação, anexar a proposta escrita e a documentação de habilitação na plataforma de compras, por meio do sistema eletrônico no site www.bionexo.com, até a data e horário definidos.

7.2 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bionexo.com nos campos específicos para login e senha.

7.3 Não será aceita, no mesmo item ou lote, a participação de duas ou mais empresas com os mesmos sócios e/ou representantes legais.

7.4 O envio da proposta escrita implica no integral conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital e seus anexos.

7.5 O participante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços.

7.6 Encerrado o prazo de cotação na plataforma Bionexo, proceder-se-á com a publicação, no sitio institucional do IGESDF, da relação nominal dos concorrentes.

7.7 O participante não relacionado que comprovar o envio tempestivo da proposta terá o prazo de 01 (um) dia útil para solicitar sua inclusão na relação dos concorrentes.

7.8 No mesmo prazo estipulado acima, os participantes poderão enviar a proposta escrita, caso esta não tenha sido anexada na cotação cadastrada na plataforma de compras, complementar ou atualizar os documentos de habilitação exigidos no processo.

8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1 Até a data final estabelecida para a cotação de preços na plataforma de compras, o fornecedor deverá anexar proposta assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

8.2 A proposta de preços deverá conter:

8.2.1. Razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefones fixo e celular e endereço eletrônico do fornecedor;

8.2.2. Nome do representante legal da Empresa e os respectivos dados;

8.2.3. Número do processo de compras/contratação;

8.2.4. Especificação clara, completa e detalhada do objeto, bem como a quantidade conforme Edital e seus anexos;

8.2.5. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias contados da data de encerramento da cotação;

8.2.6. Dados bancários informando o nome do banco e o código, o número da agência e o número da conta corrente;

8.3 O preço deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, devendo nele estarem incluídas todas as despesas (tributos, encargos sociais, preços públicos, embalagens, fretes, seguros e, outros que porventura possam recair sobre o objeto).

8.4 Prevalecerão no caso de divergências, as informações do Elemento Técnico sobre o Edital, o preço unitário sobre o total, os valores por extenso sobre os numéricos e o preço cadastrado na plataforma de compras sobre a proposta escrita.

8.5 A apresentação da proposta implicará a tácita admissão de que a documentação técnica e os esclarecimentos prestados foram suficientes para que os serviços sejam executados nas condições estipuladas pelo contrato e seus anexos.

8.6 Os preços unitários deverão ser apresentados com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula e o preço total do item não poderá conter mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.7 Quanto ao cumprimento das exigências técnicas, será solicitado o parecer técnico da área demandante ou especializada.

8.8 Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidade insanáveis, tais como: valores manifestamente inexequíveis, exorbitantes, iguais a zero ou acima dos preços praticados no mercado.

8.9 Após parecer técnico, o julgamento do critério a ser utilizado para a classificação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 A empresa participante deverá apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal, jurídica e técnica.

9.2 Regularidade Fiscal:

9.2.1. CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

9.2.2. União – Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.2.3. CNDT – Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

9.2.4. FGTS – Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;

9.2.5. Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADA;

9.2.6. CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;

9.2.7. CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

9.2.8. TCU – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

9.2.9. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica.

9.3 Habilitação Jurídica:

9.3.1. Cópia da Cédula de identidade, quando se tratar de Pessoa Física;

9.3.2. No caso de empresa individual: registro empresarial na junta comercial;

9.3.3. No caso de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.3.4. Documento comprobatório autenticado de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro);

9.3.5. No caso de sociedades por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

9.3.6. No caso de sociedades civis: inscrição do Ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro civil das Pessoas Jurídicas, prova de diretoria em exercício; acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.8. Para todos os efeitos, considera-se como Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da (s) última (s) alteração (ões) referente (s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

9.4 Qualificação técnica:

9.4.1. Apresentar os documentos exigidos no item **09 e 10 do Elemento Técnico Nº 236/2022**, Anexo I desse Edital.;

9.4.2. Apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica em nome da empresa participante, expedido por pessoa jurídicas de direito público ou privado, que comprove o seu desempenho no fornecimento e/ou prestação de serviços semelhantes ao objeto desse Edital.

9.5 Os documentos de habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e se referir ao local do domicílio ou sede do interessado.

9.6 A Gerência de Compras poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada nos autos do processo e acessível aos proponentes.

9.7 A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, as unidades de saúde atendidas e/ou o IGESDF poderão solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais dos documentos exigidos nesse Edital.

9.8 A empresa que não enviar a documentação no prazo estipulado será inabilitada no processo de aquisição/contratação.

10. DAS AMOSTRAS E PROSPECTOS

10.1 O IGESDF se reserva o direito de solicitar amostras ou prospectos dos produtos ofertados para avaliação técnica.

10.2 A solicitação de amostra poderá ser realizada pela plataforma de compras, e-mail ou publicação no site oficial do IGESDF.

10.3 As amostras deverão ser apresentadas juntamente com os catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição detalhada, em português, do produto ofertado, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação.

10.4 As amostras deverão ser entregues na Gerência de Compras do IGESDF no endereço SIA TRECHO 17 Rua 6 Lote 115 - Guará, Brasília - DF, CEP 71.200-216 no horário de 08 às 18 horas, devidamente identificadas com o número do processo de compras e contratação.

10.5 As amostras entregues sem a devida identificação poderão acarretar na desclassificação da empresa, serem desconsideradas, bem como descartadas ou destinadas para outros fins sem ônus para o IGESDF.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1 Após a seleção da proposta mais vantajosa, inclusive com emissão de parecer técnico favorável da área técnica, a Gerência de Compras poderá negociar com as empresas para obtenção de preços e/ou condições melhores para o IGESDF.

11.2 A Gerência de Compras efetivará a publicação, no sítio institucional do IGESDF, do resultado preliminar do certame, contendo o valor da menor proposta.

11.3 Após a publicação do resultado preliminar, será aberto prazo de 01 (um) dia útil para negociação, no qual as concorrentes poderão manifestar interesse em reduzir o valor ofertado para patamar inferior ao vencedor provisório, devendo apresentar, no mesmo prazo, a proposta negociada.

11.3.1. Não será admitida proposta apresentada intempestivamente.

11.4 Na fase de negociação, poderá ser solicitada a prorrogação do prazo de validade da proposta apresentada.

11.5 Na análise de aceitabilidade do preço ofertado, poderão ser solicitadas à empresa participante, cópias de no mínimo 03 (três) notas fiscais emitidas a, no máximo, 90 (noventa) dias ou contratos vigentes com outras empresas.

11.6 Na impossibilidade de apresentação de notas fiscais emitidas a, no máximo, 90 (noventa) dias ou contratos vigentes, a empresa deverá apresentar declaração informando os motivos e atestando que os preços praticados são compatíveis com os preços de mercado, sob pena de incorrer no art. 299 do Código Penal.

11.7 Após a fase de negociação será declarada vencedora a empresa que apresentar a melhor proposta negociada, obedecendo aos critérios definidos.

11.8 Quando houver empate entre duas ou mais empresas qualificadas, será encaminhado e-mail de renegociação, simultaneamente em cópia oculta às empresas, informando-as do empate e estabelecendo o prazo de 04 (quatro) horas para retorno da proposta renegociada.

11.9 Permanecendo a situação de empate, serão utilizados ordenadamente os seguintes critérios:

11.9.1. Primeiro: Maior quantidade de itens com menor preço aprovados no processo;

11.9.2. Segundo: Empresa nacional;

11.9.3. Terceiro: Empresa com maior tempo de atividade no mercado;

11.9.4. Quarto: Sorteio.

11.10 Em caso de utilização do quarto critério, o sorteio será realizado por comissão constituída de no mínimo 03 (três) membros funcionários do IGESDF, que registrará o fato em Ata e esta por sua vez passará a ser parte integrante do processo.

11.11 Nos casos em que a empresa participante com a proposta mais vantajosa não atender às exigências e condições desse Edital e seus anexos, a Gerência de Compras examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda completamente a todos os requisitos exigidos.

12. DOS RECURSOS

12.1 Será publicada no sítio institucional do IGESDF a Ata Final de Resumo de Compras/Contratações, na qual constará o histórico do processo.

12.2 Do resultado final caberá recurso administrativo, a ser interposto no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação da Ata Final de Resumo de Compras/Contratações.

12.3 A falta de manifestação do fornecedor de interpor recurso importará na decadência do direito de sua apelação.

12.4 Não havendo recurso quanto à declaração de vencedor, o objeto será adjudicado ao concorrente melhor classificado, encaminhando o processo para homologação da autoridade superior.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Concluída a etapa de seleção de fornecedores, a autoridade competente procederá a adjudicação do objeto à empresa vencedora e, posteriormente realizará a homologação do processo.

13.2 Todos os avisos pertinentes a esse processo de aquisição/contratação serão publicados no site oficial do IGESDF (www.igesdf.org.br), não podendo os interessados alegar desconhecimento da informação.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado do processo de compras e contratação, o vencedor deverá providenciar seu cadastro de usuário externo na plataforma SEI – Anexo III, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual ou aceitar os termos equivalente - Anexo II, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

14.2 O instrumento contratual decorrente do presente Elemento Técnico nº 236 - (97623251), terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 - (sessenta) meses.

14.3 A partir da assinatura do instrumento contratual ou aceite dos termos, a contratada deverá iniciar o fornecimento do objeto em até 10 (dez) dias, no local informado no Elemento Técnico, conforme quantidades solicitadas.

14.4 A contratada se obriga a manter o fornecimento de bens e serviços, caso exista risco a vida dos pacientes, por no mínimo 90 (noventa) dias ou até a celebração de contrato com outro fornecedor.

15. DO LOCAL DE FORNECIMENTO DOS INSUMOS, UNIDADE NA QUAL OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS E EQUIPAMENTOS ALOCADOS

15.1 DA ENTREGA DOS INSUMOS

15.1.1 O material necessita ser entregue no prazo e condições estabelecidos neste presente e seus anexos, contado a partir da publicação da Ordem de Fornecimento em dia de expediente do órgão solicitante, em seu horário de funcionamento;

15.1.2 Os insumos descartáveis necessitam ser entregues pela contratada na Unidade Central de Administração - UCAD, sediada no Endereço: SIA Trecho 17 Rua 06 Lote 115, Zona Industrial (Guara) - DF, CEP: 71.200-216, no horário de 08:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas; quando solicitados, no prazo de **15 (quinze) dias**

corridos após a empresa receber a ordem de fornecimento.

15.2 DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

15.2.1 De acordo com o informado pela Gerência de Engenharia Clínica através do Despacho (97661844), os equipamentos deverão **ser alocados** nas unidades hospitalares deste INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, devendo a empresa vencedora, fornecer em regime de comodato o quantitativo de 40 - (quarenta) unidades de equipamento para disponibilização imediata em até **15 dias corridos após a empresa receber a ordem de fornecimento**, devendo o restante dos equipamentos e ou seja 54 - (cinquenta e quatro) unidades, serem alocados de acordo com a programação de solicitação da Engenharia Clínica.

15.2.2 Os **Equipamentos** deverão ser entregues no Núcleo de Compras do IGESDF no endereço SHMS – Área Especial QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, no horário de 09:00 às 11:00 horas e 14:00 às 17:00 horas, e ou conforme local indicado na ordem de fornecimento.

15.2.3 Os **Equipamentos** deverão ser entregues no Núcleo de Compras do IGESDF no endereço, AC 102, Blocos, Conj. A/B/C - Santa Maria, Brasília – DF, CEP: 72.502-100, no horário de 08:00h as 11:00h / 14:00h as 16:00h, e ou conforme local indicado na ordem de fornecimento.

15.2.4 O equipamento deverá ser instalado pelos profissionais habilitados pela empresa vencedora no momento do seu fornecimento.

15.2.5 A empresa deverá ofertar o treinamento dos profissionais que irão utilizar o equipamento em regime de comodato.

15.2.6 A empresa quando solicitada, deverá informar o dia e a hora que irá entregar e alocar os equipamentos solicitados, assim como o treinamento para utilização dos mesmos.

15.2.7 A empresa vencedora, deverá disponibilizar o treinamento dos profissionais envolvidos nos procedimentos da nefrologia deste Instituto, afim de que possam utilizar o equipamento com perfeita maestria, tendo em vista evitar danos aos pacientes.

15.3 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

15.3.1 Apresentar o produto com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rótulo) devem estar em português;

15.3.2 Apresentar os produtos em suas unidades de acondicionamento (embalagem individual), o número do lote, a data de validade, tipo de esterilização (se for o caso), o nome comercial de forma legível em atendimento ao Código de Defesa do Consumidor, artigo 31 que diz: *“A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”*;

15.3.3 Os produtos necessitam apresentar em suas embalagens secundárias a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”. No caso de embalagens estéreis, não serão aceitos carimbos alcoólicos, tendo em vista a não violação do processo de esterilização. Preconiza-se a utilização de etiquetas invioláveis;

15.3.4 O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, esterilidade dos mesmos;

15.3.5 Apresentar no ato da entrega de cada parcela cópia autenticada do **Certificado de Registro de Produto** em plena validade, inclusive para produtos importados; ou protocolo de revalidação do Certificado de Registro de Produto, expedido pela ANVISA, conforme RDC nº 185/2001 e artigo 12 da Lei nº 6.360 de 23/09/1976. **Não serão aceitos protocolos de solicitação de registro**; Serão aceitos protocolos de revalidação do Certificado de Registro do Produto.

15.3.6 Data limite do prazo de validade do insumo a ser aceito pelo destinatário quando da realização da entrega: entre a data de fabricação e a data da entrega nos locais indicados, não deverá ter transcorrido mais de 25% (vinte e cinco por cento) do prazo de validade.

15.3.7 Apresentar, no ato da entrega de cada parcela, impresso na nota fiscal, os números dos lotes, a quantidade do material contida em cada lote e a data de validade desses lotes.

15.3.8 Os equipamentos necessitam ser novos, assim como todos seus componentes, ficando vedada a utilização de peças usadas;

15.3.9 A empresa que ofertar equipamentos usados, os mesmos deverão ter no máximo 01 - (um) ano de fabricação.

15.3.10 Os equipamentos necessitam estar de acordo com a indicativa do fabricante quanto às especificidades técnicas.

15.3.11 Nos casos em que os produtos apresentem validade abaixo de 12 meses a contar da data de entrega, a critério do IGESDF poderão ser aceitos os produtos, mediante a apresentação de Carta de Comprometimento de Troca.

15.3.12 A Carta de Compromisso de Troca deverá ser assinada pelo responsável legal da empresa e autenticada em cartório.

15.3.13 Obriga-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a substituição no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da data da solicitação do IGESDF de troca do material que por ventura vier a vencer.

15.3.14 O Fornecedor deverá dirigir-se ao local da entrega munido da Nota Fiscal.

15.3.15 O prazo para entrega dos insumos será de 15 (quinze) dias corridos a partir do momento que a empresa receber a Ordem de Fornecimento.

15.3.16 Fica o fornecedor obrigado a fornecer 10% do total dos produtos do pedido no prazo máximo de até 48 -(quarenta e oito) horas, a a partir do recebimento da solicitação, quando a entrega for determinada EMERGENCIAL, que poderá se dar devido à casos de calamidade pública, sazonalidade, após desabastecimento prolongado em virtude de suspensão de fabricação temporária, aumento rápido da admissão de pacientes por razões diversas desde que justificado pelo solicitante. Caso o fornecedor não cumpra com o prazo determinado será passível de notificação do IGESDF.

15.3.17 O Fornecedor somente poderá entregar os insumos no horário e local estabelecidos com a solicitação médica, devendo respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização dos produtos, além das exigências e padrões definidos neste Elemento Técnico 170/2022.

15.3.18 Durante a vigência, o local de entrega para **fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do IGESDF**. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela unidade responsável. O Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida, e demais condições contidas no Anexo I.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Não serão considerados os documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições desse Edital e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

17.2 Poderá o IGESDF revogar ou anular qualquer ato constitutivo ou derivado deste processo de aquisição/contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao fornecedor direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

17.3 O IGESDF poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por empregado/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

17.4 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedora, poderá implicar na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.5 É facultado ao IGESDF, em qualquer fase do processo de aquisição/contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do mesmo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

17.6 O fornecedor convocado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.7 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o recebimento das propostas e documentações na data marcada, o prazo será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

17.9 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Autoridade Competente do IGESDF.

17.10 A empresa participante/contratada deverá manter seus dados sempre atualizados em todos os canais disponíveis de comunicação.

17.11 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do fornecedor e/ou do detentor, sujeitando-o às penalidades previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e no instrumento contratual.

17.12 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital será o da circunscrição judiciária de Brasília-DF.

18. ANEXOS

18.1. Fazem parte integrante do presente Edital os anexos a seguir listados:

Anexo I	Elemento Técnico (99664494)
Anexo II	Minuta do Contrato (99402200)
Anexo III	Cadastro de usuário externo - SEI (100341097)
Anexo IV	Declaração de não vínculo (100342934)
Anexo V	Modelo de proposta (100350851)
Anexo VI	Declaração de preços (100351619)

TÂNIA APARECIDA ISIDIO SANTOS

Especialista em Compras e Contratos

MIGUEL GOMES TEIXEIRA

Chefe do Núcleo de Compras De Insumos

ELAINE CRISTINA DE AZEVEDO

Gerente de Compras



Documento assinado eletronicamente por **TANIA APARECIDA ISIDIO SANTOS - Matr.0000029-6, Especialista em Compras e Contratos**, em 21/11/2022, às 16:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL GOMES TEIXEIRA - Matr.0000137-4, Chefe do Núcleo de Compras de Insumos**, em 21/11/2022, às 17:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE CRISTINA DE AZEVEDO - Matr.0001286-6, Gerente de Compras**, em 24/11/2022, às 08:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=100352739)
verificador= **100352739** código CRC= **337FC104**.



"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 72.502-100 - DF

35508746

04016-00096631/2022-11

Doc. SEI/GDF 100352739